

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.525 DE 10 DE MAIO DE 2012.

#### "DIA MUNDIAL DAS DOENÇAS RARAS"

O **Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º** - Fica oficializado no município de Lorena o Dia Mundial das Doenças Raras, 28 de Fevereiro, tendo como objetivo a organização e promoção de ações de conscientização e outras ao devido atendimento das pessoas com doenças raras.

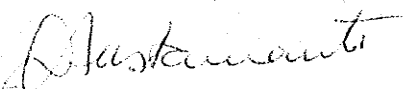
**Parágrafo Único** – A Prefeitura Municipal deverá buscar a parceria de entidades municipais, estaduais e nacionais, para o sucesso das referidas ações, dentre elas, a APMPS – Associação Paulista de Mucopolissacaridose.

**Art. 2º** - Anualmente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar no referido dia, as ações realizadas para o devido atendimento de pessoas com doenças raras na cidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena/SP, 10 de maio de 2012.

  
**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal